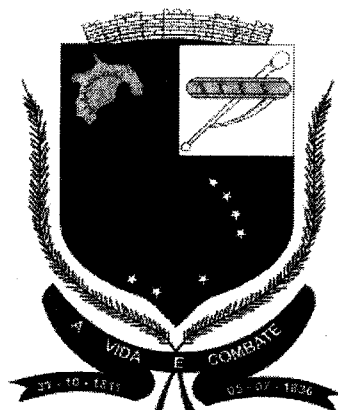




PROCESSO

Nº 1545

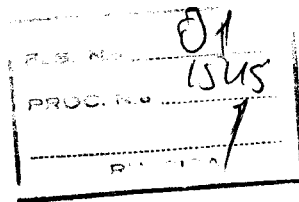
DATA 22 | 04 | 2024

NOME: A Coordenação Administrativa Expediente
DIFERENCIAL

ASSUNTO: Solicitação de contratação à Ata de Registro
de Preços nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Processo administrativo nº 3428/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N° 129/2024-SMS.

Em 22 de abril de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2023, Processo administrativo nº 3428/2023.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, no percentual de 100% (cem por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, destinado à Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma, da empresa detentora: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA.**

A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade de aquisição no fornecimento de materiais de expediente, para desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores da Rede Municipal de Saúde e em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sem o qual, poderá prejudicar os serviços prestados aos usuários, sendo imprescindível para suprir às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS-MA 77609

Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Caxias

Protocolo

Caxias-MA

Horário:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

Edileiza Barreto da Rocha
Agente de Serviço
Mot. 11041-3



FLS. N.º	02
PROC. N.º	1505
	7

CCF
FLS. 1559

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3428/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 113/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3428/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, CNPJ: 36.762.882/0001-70, estabelecida na Avenida Jornalista Mécio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, na cidade de São Luís - Estado do Maranhão, Cep: 65.075-660, Fone/Fax (98) 98415 4749 / (98) 99118 7219. E-mail: diferencialcomercio.ma@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Antônio Alves Dos Santos Neto, brasileiro, portador do RG nº: 032917352007-6 SSP/MA e CPF nº : 041.096.033-07, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal De Saúde De Caxias-Ma, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 113/2023-SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
3	Almofada para carimbo nº 3 com tinta preta, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	RADEX	Unid.	400	9,65
6	Apontador de lápis - Apontador de lápis tipo escolar, em material plástico com um furo, lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	800	R\$ 5,70
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
17	Borracha ponteira branca para lápis, pct/ 100 unid. Macia, aplicável sobre diversos tipos de	MERCUR	Pcte	800	5,70

	superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis.				
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
22	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255mm e altura 180mm.	DELLO	Unid.	120	11,08
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
32	CD RW Caixa com 100 CD's. Disco de mídia regravável, virgem, leitura 52x, gravação 1 a 12x.	MULTILASER	Caixa	20	34,00
33	Clipes niquelados 10/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 10/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	BACCHI	Caixa	2000	44,00
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
54	Envelope pardo ouro médio – tamanho 24x34 cm. Caixa com 100 unidades.	FORONI	Caixa	200	5,50
55	Envelope pardo ouro pequeno – tamanho 18,5x24,8 cm. Caixa com 100 unidades.	FORONI	Caixa	150	28,19
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
57	Estilete com lâmina, tam. Médio – Confeccionado em material plástico resistente. Lâmina metálica de corte preciso.	MASTERPRINT	Unid.	1600	24,96
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
66	Formulário Continuo 1 via 240mmx280mm cx. c/3000.(75 % COTA PRINCIPAL).	JANDAIA	Caixa	675	3,20
67	Formulário Continuo 1 via 240mmx280mm cx. c/3000. (25 % COTA RESERVADA).	JANDAIA	Caixa	225	124,00
77	Lápis preto nº 02 – Caixa com 144 Unidades, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preto.	GATTE	Caixa	1000	124,00
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
105	Papel Kraft: com adesivo em formulação de amido. Alta adesividade, apresentando um excelente desempenho no fechamento de caixas de papelão, garantindo alta segurança no fechamento, 420 a 440 g/m², largura 1,20m.	MADILON	Folo	200	25,70
106	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m² cores diversas. Pacote com 40 folhas.	CROMUS	Pcte	100	14,00
107	Papel madeira - Pacote com 100 folhas.	OFF PAPER	Pcte	80	23,00
111	Papel p/ certificado – O papel correto para impressão de certificados e histórico, OFF SET de, no mínimo, 90g/m3. Resma com 50 unidades.	CHAMBRIL	Resma	140	12,48
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					

112	Papel seda formato 50x70 cm ou superior nas cores: verde, azul, vermelho, preto ou amarelo. Pacote com 100 folhas.	RIACHO	Pcte	60	7,80
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
113	Pasta AZ – pasta arquivo AZ, lombada larga, com visor, material papelão prensado, largura 280xaltura350xlombada85 mm, cor preta, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos. (75 % COTA PRINCIPAL).	DAC	Unid.	3300	15,00
114	Pasta AZ – pasta arquivo AZ, lombada larga, com visor, material papelão prensado, largura 280xaltura350xlombada85 mm, cor preta, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos. (25 % COTA RESERVADA).	DAC	Unid.	1100	7,00
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
115	Pasta classificadora – em capa dura, tipo catálogo, com 100 folhas plásticas, tamanho A4.	ACP	Unid.	380	7,00
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
116	Pasta de cartolina com elástico	POLYCART	Unid.	2800	8,03
118	Pasta Plástica Polionda, lombada de 20/25mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	POLIBRÁS	Unid.	1500	3,34
126	Perfurador para papel tamanho grande- perfurador de papel de dois furos, de mesa, material metal, tipo grande (11,5cm de base), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 100 fis, de uma vez, gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	CAVIA	Unid.	600	3,10
127	Perfurador para papel tamanho Médio - com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²).	JOCAR OFFICE	Unid.	1000	32,00
129	Pilha Alcalina AAA (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	ELGIN	Caixa	620	12,74
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
155	Pistola para cola quente - elétrica para aplicação de cola quente (média), bivolt, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	WESTERN	Unid.	200	23,00
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
158	Quadro para aviso – Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura	SOUZA	Unid.	525	10,05

	em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes. (75 % COTA PRINCIPAL).				
159	Quadro para aviso – Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes. (25 % COTA RESERVADA).	SOUZA	Unid.	175	45,00
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
160	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Caixa com 06 unidades. Cores: azul, preto ou vermelho. Frasco com 20ml.	GENIAL	Unid.	400	45,00
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
162	Régua 50 cm - Régua de poliestireno de 50 cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	WALEU	Unid.	600	25,60
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
166	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor vermelho. Caixa com 3 unidades.	ACRILEX	Caixa	150	3,00
171	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor preta. Caixa com 3 unidades.	ACRILEX	Caixa	150	7,66
172	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250ml na cor azul. Caixa com 3 unidades.	ACRILEX	Caixa	150	7,66
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
173	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, frasco de 250 ml cx com 06 cores.	ACRILEX	Caixa	1000	7,66
183	Trilho de plástico para pasta – Grampo trilho plástico para 200 fls 75gr. Pacote com 50 unidades.	DELLO	Pcte	2500	8,30

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS. N.º	06
PROC. N.º	1545
	7

CCL
FLS. 1563

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



FLS. N.º	04
PROC. N.º	1545
	9

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL	1564
FLS.	1564

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.



F. S. N.º	08
PROC. N.º	1545
	7

CCL	1565
FLS.	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



FLS. N.º

PROC. N.º

70

1545

9

FLS.

CCL
1561**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA. *04* de *MARÇO* de 2024.

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

ANTONIO ALVES DOS
SANTOS
NETO:04109603307

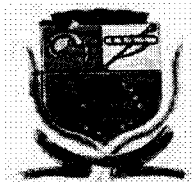
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307
Dados: 2024.03.04 17:14:18 -03'00'

Sr. Antônio Alves Dos Santos Neto
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Fornecedor

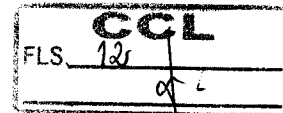


Fis. N°.
Proc. N° 7545
Rubrica
Agencia de Servico
M. 11.11.2

98104124



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1545/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 22 de abril de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 17809

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

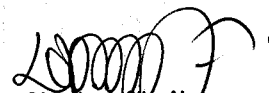
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 16.965.962,95

Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 22/04/2024


Divanito da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 618110-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

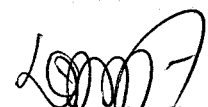
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo R\$: 1.702.365,00

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 22/04/2024


Divanillo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 018104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Araújo Reis, 777

CNPJ: 08.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

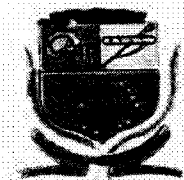
Material De Consumo

Saldo R\$: 1.200.000,00

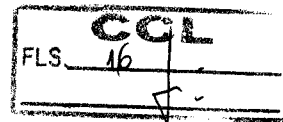
Fonte de Recurso: 00 500

Caxias-MA, 22/04/2024


Divanillo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1545/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **1545/2024**.

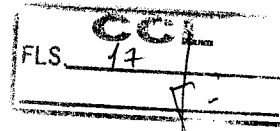
Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREMA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.762.882/0001-70

Razão

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Social:

Endereço:

AV SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES / AREINHA /
SAO LUIS / MA / 65030-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

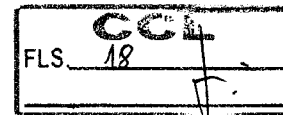
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071622415685797386

Informação obtida em 26/07/2024 12:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037470/24

Data da

19/05/2024 23:46:15

Inscrição Estadual: 126405239

CPF/CNPJ: 36762882000170

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:413;GARAGE:85;PAVMT0:4;, 8 A CEP:

Telefone: (98)85298038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

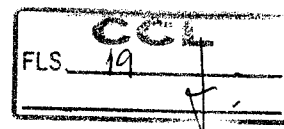
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2024 23:46:15



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117718/24

Data da

01/04/2024 01:33:14

Inscrição Estadual: 126405239

CPF/CNPJ: 36762882000170

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JORNALISTA MIECIO JORGE SALA:413;GARAGE:85;PAVMT0:4,, 8 A CEP:

☐ **Telefone:** (98)85298038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2024 01:33:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.762.882/0001-70

Certidão nº: 34950819/2024

Expedição: 19/05/2024, às 23:49:05

Validade: 15/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.762.882/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.762.882/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:04 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **CC83.1ACC.F827.DF94**

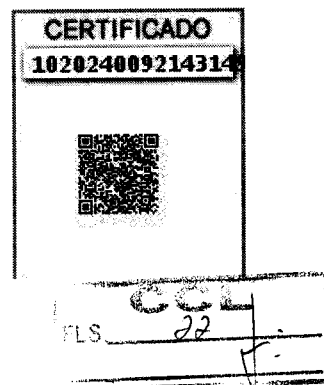
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008801512024

Validade: 24/09/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.762.882/0001-70	Inscrição Municipal: 98263457
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JORNALISTA MIECIO JORGE, SALA:413;GARAGE:85;PAVMTO:4;	
Número: 8 A	Complemento: EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075660

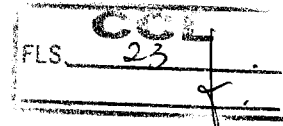
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **27 de maio de 2024 às 11:33**, sob o código de autenticidade nº **20F7970BF577650BAFF791A99CC0A3ED**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1545/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA DIFERENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.762.882/0001-70, estabelecida na Avenida Jornalista Miecio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, na cidade de São Luís – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Antônio Alves Dos Santos Neto, brasileiro, portador do RG nº: 032917352007-6 SSP/MA e CPF nº : 041.096.033-07.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal De Saúde De Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

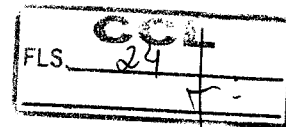
Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 524.291,35 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
3	Almofada para carimbo nº 3 com tinta preta, 10,5cmx18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico.	RADEX	Unid.	400	9,65	3.860,00
6	Apontador de lápis – Apontador de lápis tipo escolar, em material plástico com um furo, lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	CIS	Caixa	800	R\$ 5,70	4.560,00
17	Borracha ponteira branca para lápis, pct/ 100 unid. Macia, aplicável sobre diversos	MERCUR	Pcte	800	5,70	4.560,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



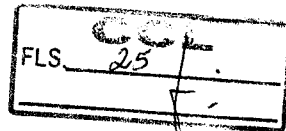
	tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis.					
22	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fumê, dimensões: comprimento 370mm, largura 255m e altura 180mm.	DELLO	Unid.	120	11,08	1.329,60
32	CD RW Caixa com 100 CD's. Disco de mídia regravável, virgem, leitura 52x, gravação 1 a 12x.	MULTILASER	Caixa	20	34,00	680,00
33	Clipes niquelados 10/0 - Clipes para papel em aço niquelado, número 10/0, material conforme norma SAE 1010/20. (caixa com 50 unidades).	BACCHI	Caixa	2000	44,00	88.000,00
54	Envelope pardo ouro médio – tamanho 24x34 cm. Caixa com 100 unidades.	FORONI	Caixa	200	5,50	1.100,00
55	Envelope pardo ouro pequeno – tamanho 18,5x24,8 cm. Caixa com 100 unidades.	FORONI	Caixa	150	28,19	4.228,50
57	Estilete com lâmina, tam. Médio – Confeccionado em material plástico resistente. Lâmina metálica de corte preciso.	MASTERPRINT	Unid.	1600	24,96	39.936,00
66	Formulário Continuo 1 via 240mmx280mm cx. c/3000.(75 % COTA PRINCIPAL).	JANDAIA	Caixa	675	3,20	2.160,00
67	Formulário Continuo 1 via 240mmx280mm cx. c/3000. (25 % COTA RESERVADA).	JANDAIA	Caixa	225	124,00	27.900,00
77	Lápis preto nº 02 – Caixa com 144 Unidades, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira, na cor preto.	GATTE	Caixa	1000	124,00	124.000,00
105	Papel Kraft: com adesivo em formulação de amido. Alta adesividade, apresentando um excelente desempenho no fechamento de caixas de papelão, garantindo alta segurança no fechamento, 420 a 440 g/m², largura 1,20m.	MADILON	Rolo	200	25,70	5.140,00
106	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m² cores diversas. Pacote com 40 folhas.	CROMUS	Pcte	100	14,00	1.400,00
107	Papel madeira - Pacote com 100 folhas.	OFF PAPER	Pcte	80	23,00	1.840,00
111	Papel p/ certificado – O papel correto para impressão de certificados e histórico, OFF SET de, no mínimo, 90g/m3. Resma com 50 unidades.	CHAMBRIL	Resma	140	12,48	1.747,20
112	Papel seda formato 50x70 cm ou superior nas cores: verde, azul, vermelho, preto ou amarelo. Pacote com 100 folhas.	RIACHO	Pcte	60	7,80	468,00
113	Pasta AZ – pasta arquivo AZ, lombada larga, com visor, material papelão prensado, largura 280xaltura350xlombada85 mm, cor preta, prendedor interno trilho, características	DAC	Unid.	3300	15,00	49.500,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

ANTONIO
ALVES DOS
SANTOS
NETO:0410960
3307



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

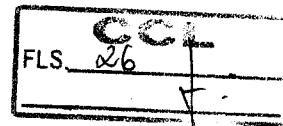


	adicionais com dois furos. (75 % COTA PRINCIPAL).					
114	Pasta AZ – pasta arquivo AZ, lombada larga, com visor, material papelão prensado, largura 280xaltura350xlombada85 mm, cor preta, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos. (25 % COTA RESERVADA).	DAC	Unid.	1100	7,00	7.700,00
115	Pasta classificadora – em capa dura, tipo catálogo, com 100 folhas plásticas, tamanho A4.	ACP	Unid.	380	7,00	2.660,00
116	Pasta de cartolina com elástico	POLYCART	Unid.	2800	8,03	22.484,00
118	Pasta Plástica Polionda, lombada de 20/25mm de largura, fechamento com elástico, tamanho ofício, cores diversas.	POLIBRÁS	Unid.	1500	3,34	5.010,00
126	Perfurador para papel tamanho grande-perfurador de papel de dois furos, de mesa, material metal, tipo grande (11,5cm de base), tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centragem do papel, capacidade de perfuração mínima de 100 fls, de uma vez, gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	CAVIA	Unid.	600	3,10	1.860,00
127	Perfurador para papel tamanho Médio - com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²).	JOCAR OFFICE	Unid.	1000	32,00	32.000,00
129	Pilha Alcalina AAA (palito), sem mercúrio e cádmio não adicionais, e após o usos podem ser depositadas em lixo doméstico. Caixa com 12 cartelas.	ELGIN	Caixa	620	12,74	7.898,80
155	Pistola para cola quente - elétrica para aplicação de cola quente (média), bivolt, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	WESTERN	Unid.	200	23,00	4.600,00
158	Quadro para aviso – Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes. (75 % COTA PRINCIPAL).	SOUZA	Unid.	525	10,05	5.276,25
159	Quadro para aviso – Quadro de Aviso em Feltro, medida: 060X090CM Verde - Moldura em Alumínio, revestido com feltro acrílico. Mural para fixar avisos e cartazes utilizando alfinetes. (25 % COTA RESERVADA).	SOUZA	Unid.	175	45,00	7.875,00
160	Reabastecedor para marcador de quadro branco. Caixa com 06 unidades. Cores:	GENIAL	Unid.	400	45,00	18.000,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	azul, preto ou vermelho. Frasco com 20ml.					
162	Régua 50 cm - Régua de poliestireno de 50 cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	WALEU	Unid.	600	25,60	15.360,00
166	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor vermelho. Caixa com 3 unidades.	ACRILEX	Caixa	150	3,00	450,00
171	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250 ml na cor preta. Caixa com 3 unidades.	ACRILEX	Caixa	150	7,66	1.149,00
172	Tinta acrílica para tecido à base de resina pote com 250ml na cor azul. Caixa com 3 unidades.	ACRILEX	Caixa	150	7,66	1.149,00
173	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, frasco de 250 ml cx com 06 cores.	ACRILEX	Caixa	1000	7,66	7.660,00
183	Trilho de plástico para pasta - Grampo trilho plástico para 200 fls 75gr. Pacote com 50 unidades.	DELLO	Pcte	2500	8,30	20.750,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 500.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

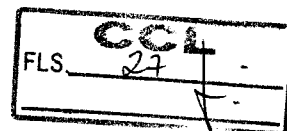
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

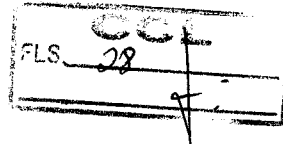
I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Avenida Getúlio Vargas n° 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o n°. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

LS. 29

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

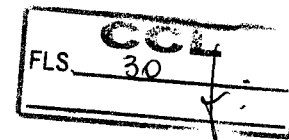
Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:0410
9603307
Data: 2024.07.26 12:11:55 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

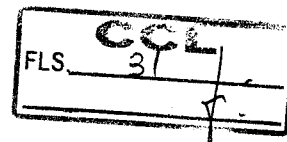
Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00

ANTONIO
ALVES DOS
SANTOS
NETO:04109
603307

Assinado de forma
digital por
ANTONIO ALVES
DOS SANTOS
NETO:04109603307
Data: 2024.07.26
12:14:2 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

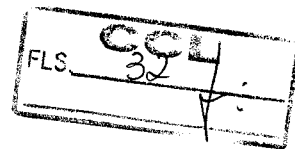
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 26 de julho de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

ANTONIO ALVES DOS
SANTOS
NETO:04109603307

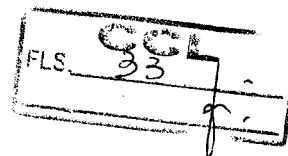
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307
Dados: 2024.07.26 12:11:17 -03'00'

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Sr. Antônio Alves Dos Santos Neto
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1545/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DIFERENCIAL COMERCIO LTDA.

OBJETO: OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 524.291,35 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 26/07/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 500.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 041.096.033-07, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIFERENCIAL COMERCIO LTDA. CAXIAS - MA, 26/07/2024.